



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.567/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES, Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º)= Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL Autorizado à Contratar, por Tempo Determinado, Professores Municipais, para Atender à necessidade Inadiável do Ensino Público Municipal, durante Períodos Eleitorais.

§ 1º - A Contratação se dará somente nos Casos de Licença Gestação, Doença Atestada por Médico da Municipalidade, Demissão Voluntária, Falecimento, Aposentadoria.

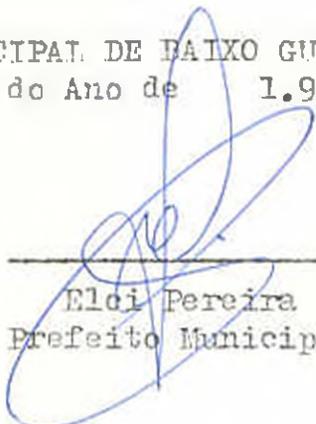
§ 2º - A Contratação deverá obedecer a Ordem de Classificação, dos Candidatos Habilitados no Concurso Público de Magistério Municipal.

Art. 2º)= Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Retroagindo os seus Efeitos a partir do Dia 03 (Três) do Mês de Agosto do Ano de 1.992 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois).

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:

Cabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU=ES, aos 30 (Trinta) Dias do Mês de Setembro do Ano de 1.992 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois):

Registrada e Publicada em  
30 de Setembro de 1.992 por:

  
Elci Pereira  
Prefeito Municipal

  
Arnaldo Zahn  
Chefe do Deptº de Adm. Mun.: